

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63171.000837/2025-72

2. Descrição da necessidade

Aquisição de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP). A contratação faz-se necessária para manter o adequado preparo dos alimentos fornecidos aos militares, servidores civis, contratados e visitantes que utilizam as instalações desta organização militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Municiamento	Eloiza dos Reis Assis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. A fim de evitar possíveis impactos ambientais deve ser observado o contido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª Ed. AGO/2024, uma vez que, de acordo com a Instrução Normativa nº 1, 25/01/2013, do IBAMA, o comércio de GLP pode ser considerado como gerador ou operador de resíduos perigosos, o que impõe uma série de medidas que são obrigações da contratada:

a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

a.2) possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

b.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

2. A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do material.

3. A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010.

4. A contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. A contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

a) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.

b) Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial– INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que

melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), visa atender a demanda da Capitania dos Portos de Santa C para os próximos 12 (doze) meses. De tal modo espera-se estabelecer uma melhor padronização nos itens adquiridos pela Administração, dentro de um determinado fator de economicidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem adquiridas foram estimadas por meio de histórico de consumo de anos anteriores.

A quantidade de 15 unidades de botijões de GLP de 13 kg e 50 unidades de botijões de GLP de 45 kg justifica-se com base no consumo estimado para o período de um ano, considerando a demanda recorrente e variável das atividades da Organização Militar que dependem do uso contínuo de gás para cocção de alimentos, aquecimento e demais necessidades logísticas. A previsão contempla a reposição conforme o consumo real, permitindo que o fornecimento ocorra de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada período, garantindo o atendimento eficiente e ininterrupto das atividades, sem gerar excessos ou desabastecimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.145,20

8.1 O valor estimado total dos materiais é de R\$ 35.145,20 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), alcançado através de Pesquisa de Mercado, por meio da ferramenta Banco de Preços. Foi estabelecido a média pela quantidade pretendida, de acordo com as orientações contidas na IN N° 65/2021 (Ministério da Economia).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os itens poderão ser contratados isoladamente, não havendo a necessidade de serem contratados em lote, com o intuito de buscar o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratação correlata ou interdependente à presente pretensa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos – PAR – de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.

12.2. A adesão da Capitania ao processo licitatório conduzido pela Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC) para aquisição de gás GLP é vantajosa, pois permite a obtenção de preços mais competitivos devido ao maior volume contratado, reduz a necessidade de recursos e tempo para realização de licitação própria, garante agilidade no atendimento da demanda, padroniza as condições de fornecimento e facilita o planejamento orçamentário, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 86, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Impactos Ambientais:

Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO₂) e óxido nitroso (N₂O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

13.1.1. Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

13.1.2. Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

13.1.3. Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

13.1.4. Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

13.2. Medidas de tratamento:

13.2.1. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;

13.2.2. Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

13.2.3. Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento, com base nas justificativas e considerações discorridas no preste ETP, declara viável a contratação com base neste estudo, consoante artigo 9º, inciso XIII da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08.08.22, eis que, atenderá a necessidade do administração, observando-se o custo de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOIZA DOS REIS ASSIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 10:35:12.

CRISTIAN MODESTO DE REZENDE

Autoridade competente

